

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 1.020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Banda de Música Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

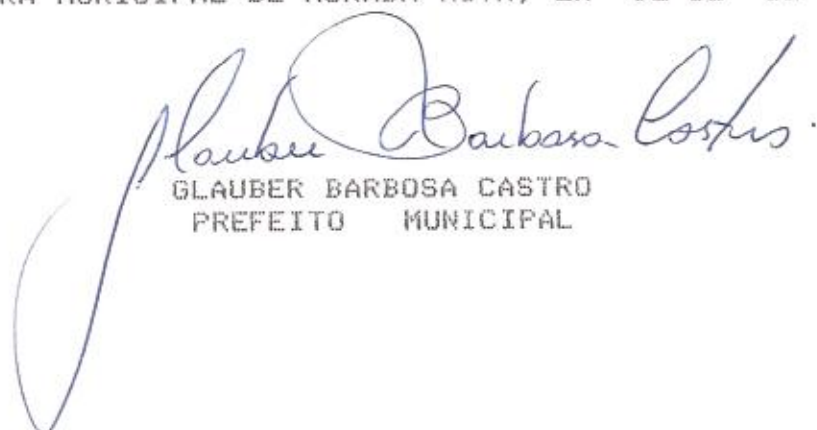
Art. 1o. - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo criar o Quadro de Pessoal da Banda de Música Municipal, o qual será preenchido pelos músicos que compõem a atual Banda e complementado, se necessário, na forma discriminada no Anexo I, desta Lei.

Art. 2o. - Os índices salariais obedecerão ao estipulado no Anexo I, integrante desta Lei, de acordo com a categoria e nível, devendo serem reajustados de acordo com os reajustes do Governo Federal.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.996.



GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 1.020/96 de 02 de dezembro de 1.996.

ANEXO - I

CATEGORIA I

ITEM	QUANT.	NOMENCLATURA	NIVEL	VENCIMENTO
01	01	MAESTRO REGENTE	A	224,00
02	01	CONTRA MESTRE	B	168,00
03	04	CLARINETES	C	123,20
04	01	REQUINTA	C	123,20
05	03	PISTONS	C	123,20
06	03	TROMBONES	C	123,20
07	01	SAX-TENOR	C	123,20
08	02	TROMPAS	C	123,20
09	02	CONTRA-BAIXOS	C	123,20
10	01	BOMBARDINO	C	123,20
11	03	SAX-ALTO	C	123,20
12	01	PAR DE PRATOS	C	123,20
13	01	BUMBO	C	123,20
14	01	TAROL	C	123,20

CATEGORIA II

01	01	SAX-SOPRANO	D	112,00
02	03	CLARINETES	D	112,00
03	01	REQUINTA	D	112,00
04	02	SAX-TENOR	D	112,00
05	02	BOMBARDINOS	D	112,00
06	01	TUBA	D	112,00
07	02	TROMPAS	D	112,00
08	01	BUMBO	D	112,00
09	01	SURDO	D	112,00
10	02	SAX-ALTO	D	112,00
11	02	PISTONS	D	112,00
12	02	TROMBONES	D	112,00